



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
DIRETOR: CARLOS ALBERTO SÁFADI

ANO 1976

QUINTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1976

No. 477

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI No. 5.132, DE 12 DE OUTUBRO DE 1976

“Dispõe sobre denominação de praça”
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — Fica denominada “Dona AMÉLIA MARTINS
BATISTA” a praça situada na confluência das ruas 137 — 144
— 145 no Setor Sul, nesta Capital.

Art. 2o. — Esta lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

Art. 3o. — São revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de outubro de hum mil novecentos e setenta e seis (1976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS

Secretário da Prefeitura

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário da Administração

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA

Sec. Serviços Urbanos

NAIR STIVAL PEREIRA

Sec. Municipal da Educação

NELSON GUIMARÃES

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

LEI No. 5.133, DE 14 DE OUTUBRO DE 1976.

“Autoriza a Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital — PAVICAP, a assinar contrato de abertura de crédito até o valor de Cr\$ 30.000.000,00 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1o. — Fica a SUPERINTENDÊNCIA DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CAPITAL — PAVICAP autorizada a assinar, como contratante e/ou interveniente, contrato de operação de crédito para ser utilizado nos serviços de pavimentação asfáltica de Goiânia.

PARÁGRAFO ÚNICO — De forma acessória e complementar, dar-se-á em garantir de financiamento, aval da Prefeitura Municipal, e/ ou hipoteca de imóveis pertencentes à PAVICAP.

Art. 2o. — Para cumprimento do disposto contratualmente fica a PAVICAP autorizada a emitir notas promissórias, seriadas ou não de forma a atender o que venha a ser pactuado.

Art. 3o. — A abertura de crédito tem o limite de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) e será obtida junto ao Sistema Financeiro Brasileiro, nos juros vigentes, aprovados pelo Banco Central do Brasil.

Art. 4o. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e seis (1976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS

Secretário da Prefeitura

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário da Administração

NELSON GUIMARÃES

Secretário de Finanças

NAIR STIVAL PEREIRA

Secretária Munic. da Educação

LEI NO. 5.134, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

“Denomina Praça”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — Fica denominada “Padre Eliezer Almeida”, a atual praça em frente ao Clube Balneário Meia Ponte, do Setor Jardim Balneário Meia Ponte, nesta Capital.

Art. 2o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de um mil novecentos e setenta e seis (1.976).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOSSANTOS

Secretário da Prefeitura

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário da Administração

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA

Sec. Serviços Urbanos

NAIR STIVAL PEREIRA

Sec. Municipal da Educação

NELSON GUIMARÃES

Secretário de Finanças

DECRETO No. 670, de 28 DE SETEMBRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE exonerar, a pedido ONOFRE DA COSTA ABREU, Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível-5, do cargo, em comissão, de Coordenador-Geral da Receita, C-2, da Secretaria de Finanças, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 de setembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

Hélio Seixo de Brito Júnior

Secretário

NELSON GUIMARÃES

Secretário de Finanças

DECRETO No. 671, DE 28 DE SETEMBRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE designar ONOFRE DA COSTA ABREU, Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível-5, para exercer a função de representação, de Membro da Assessoria Especial junto ao Gabinete do Secretário de Finanças, a partir desta data, atribuindo-lhe a gratificação de representação correspondente e fixada pelo Decreto no. 166, de 27/02/76, com a nova redação dada pelo Decreto no. 624, de 03 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos de setembro de 1.976

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

NELSON GUIMARÃES

Secretário de Finanças

DECRETO No. 672, DE 28 DE SETEMBRO DE 1976.

“Institui o Conselho Consultivo da Legislação Urbana de Goiânia — CONLURB”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

I — a valiosa contribuição advinda ao desenvolvimento econômico-social do Município em decorrência da integração Governo/Comunidade;

II — a necessidade do auxílio à Administração, por parte de entidades técnicas interessadas, em relação à interpretação de suas leis e regulamentos e à sua repercussão junto à Comunidade;

III — a viabilidade da sugestão de entidades e técnicos à Prefeitura, através de um órgão formalmente constituído, no sentido de aprimorar sua legislação, de atender a exceções plenamente viáveis e de tornar impeditivas reivindicações não condizentes com a ética e com o ordenamento da vida urbana,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica criado, diretamente ligado ao Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia — IPLAN —, cujo representante o presidirá, o Conselho Consultivo da Legislação Urbana de Goiânia — CONLURB —, composto de 1 (hum) representante de cada um dos seguintes órgãos, poderes e entidades:

I — Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia — IPLAN;

II — Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás;

III — Secretaria de Ação Urbana;

IV — Companhia Municipal de Urbanização de Goiânia — COMURG;

V — Câmara Municipal de Goiânia;

VI — Escola de Engenharia da Universidade Federal de Goiás;

VII — Escola de Arquitetura da Universidade Católica de Goiás;

VIII — Instituto de Arquitetos do Brasil, Seção de Goiás;

IX — Clube de Engenharia de Goiás;

X — SODERNA — Sociedade de Defesa de Recursos Naturais;

XI — Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil de Goiás;

XII — Associação das Indústrias do Estado de Goiás;

XIII — Federação das Indústrias do Estado de Goiás.

Art. 2o. — Ao Conselho Consultivo da Legislação Urbana de Goiânia — CONLURB, compete:

I — opinar sobre as regulamentações e modificações à legislação urbana de Goiânia que se fizerem necessárias;

II — apresentar sugestões sobre os controles de qualidade da vida urbana posta em prática pela Municipalidade;

III — propor a revisão de limitações ao uso do solo e às edificações na área urbana de Goiânia.

Art. 3o. — O CONLURB reger-se-á por Regimento Interno aprovado pela maioria de seus componentes, em que se preveja:

a) — forma e época de convocação e realização de reuniões;

b) — forma de funcionamento;

c) — formalização de proposições;

Art. 4o. — Os representantes dos órgãos e entidades mencionadas no Artigo 1o., e da Câmara Municipal de Goiânia,

serão indicados pelos respectivos organismos e designados por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 1o. — Os Conselheiros terão mandato de 1 (hum) ano, renovável sempre que interesse ao órgão, poder ou entidade que representem, não podendo, contudo, ultrapassar 5 (cinco) anos consecutivos.

§ 2o. — A função de componente do CONLURB não será remunerada e constitui-se em serviço público relevante.

§ 3o. — Os serviços de secretaria do CONLURB serão exercidos com o auxílio do IPLAN.

Art. 5o. — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de Setembro de 1976.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

DECRETO No. 673, DE 30 DE SETEMBRO DE 1976.

“Fixa gratificação dos Membros da Junta de Recursos Fiscais”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1o. — A gratificação de que trata o Art. 9o., do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais, corresponde já sempre a 50% (cinquenta por cento) da Unidade de Valor Fiscal de Goiânia — UVFG.

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1o. de setembro do corrente ano.

Art. 3o. — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de setembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

NELSON GUIMARÃES
Secretário

DECRETO No. 674, DE 30 DE SETEMBRO DE 1976

“Remembramento de Lotes”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 016312/76-SSU, de 02 de setembro de 1976, de interesse de ARISTÓTELES DE PAULA SOUZA e OUTROS.

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terra de nos. 01, 02, 03 e 29, da Quadra 01, situados à Avenida Anhanguera esquina com 5a. Avenida, no Setor Leste, nesta Capital, passando a constituir um único lote no. 01/29, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 01/29 — ÁREA	2.253,00m ²
Pela linha com a 5a. Avenida	53,00m ²
Pela linha que divide com o lote 28	34,75 m ²
Pela linha que divide com o lote 27	18,00m ² 06,25m ²
Pela linha que divide com o lote 04	40,00 m ²
Pela linha com Avenida Anhanguera	36,00 m ²
Pela linha de Chanfrado	07,07 m ² .

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de setembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

DECRETO No. 676, de 30 DE SETEMBRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 2588/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE nomear MOACIR ROSA VIEIRA para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Ginásio, C-6, da Secretaria da Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no Ginásio Municipal do Jardim América, a partir de 20 de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de setembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 677 DE 30 DE SETEMBRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 2615/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora MARIA LENILDA LEMOS, Assistente do Ensino Médio, Nível-IV, para, em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-3, de Secretária, da Secretaria de Educação e Cultura, com lotação na Escola Municipal de 1o. Grau de “Vila Cannã”, durante o período de 28 de maio a 25 de agosto do ano em curso em decorrência do afastamento legal e temporário da titular WILMA GONÇALVES ADORNO, Escriturária-Datilógrafo, AG. 1.1.1-M.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de setembro de 1976

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 678, DE 30 DE SETEMBRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE designar o servidor FRANCISCO SOARES NAVA, Assessor de Serviços Gerais, Nível X, para, em substituição, exercer a Função Gratificada FG-4, de Chefe da Seção de Higiene, Conservação e Portaria, do Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria da Administração, durante o período de 04 de outubro a 03 de novembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular JOAQUIM SANTANA, Auxiliar Administrativo, AG. 1.1.2-1

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de setembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito
HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 679, DE 30 DE SETEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no 2491/76, protocolado na Secretaria da administração, RESOLVE designar a servidora AMÉLIA MACIEL GOMES ocupante, cumulativamente, das funções de Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1 L, e Professor do Ensino Médio, em caráter Pro-Labore, para exercer a Função Gratificada, GE, com 08 (oito) classes, de Diretor do Grupo Escolar Georgeta Rivalina Duarte, da Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 26 de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de setembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito
HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 680, DE 30 DE SETEMBRO DE 1976.

"Abre crédito adicional de natureza suplementar à Secretaria de Serviços Urbanos".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, face ao disposto no Artigo 60., da Lei no. 5.060, de 24 de novembro de 1975g e tendo em vista o contido no processo no. 2679/76-SA,

D E C R E T A:

Art. 1o. — É aberto à Secretaria de Serviços Urbanos um crédito adicional de natureza suplementar, na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para reforço da dotação abaixo discriminada, que integra a vigente Lei Orçamentária:

10.58.3291 — SSU/718 — 2.7 Cr\$ 1.000.000,00

Art. 2o. — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis obtidos pela anulação parcial e em igual quantia da seguinte dotação da Lei de Meios.

10.88.5341.717 — 4.3.7.0 Cr\$ 1.000.000,00

Art. 3o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de setembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

ANTONIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

DECRETO No. 681, DE 30 DE SETEMBRO DE 1976.

"Remembramento de Lotes".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 017050/76-SSU, de 16 de setembro de 1976, de interesse de PROVALLE — Incorporadora Limitada,

D E C R E T A:

Art. 1o. — Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terra de nos. 02 e 11, da Quadra 20-A, situados à Av. Paranaíba esquina com Av. "Z", no Setor Aeroporto, nesta Capital, passando a constituir um único lote de no. 2/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 2/11	ÁREA	1.235,90 m ²
pela linha com Avenida Paranaíba		14,01 m.
Pela linha que divide com os lotes 10 e 03		60,00 m.
Pela linha com a Rua 1-A		15,00 m.
Pela linha que divide com o lote 01	30,00m. + 20,69 m.	
Pela linha com a Avenida "Z"		21,82 m.

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de setembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

ANTONIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

DECRETO No. 682, DE 30 DE SETEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 2561/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar a servidora MARIA ELA BENEVIDES DE SOUZA, Trabalhador Braçal, Nível-I, à disposição da Companhia Nacional de Alimentação Escolar em Goiás — CNAE-Go, durante o período de 1o. de outubro a 31 de dezembro do ano em curso, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de setembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 683, DE 30 DE SETEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido do processo no. 2690/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 65, da Lei no. 3962, de 12 de agosto de 1968, convocar a servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, Escriurário-Datilógrafo, AG.1.1.1-M, para prestar serviços em regime de tempo integral, durante o período de 1.º de junho a 31 de dezembro do ano em curso, mediante a percepção da gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre seu vencimento.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de setembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 684, DE 30 DE SETEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 2673/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, RAIMUNDA SENA BEZERRA, Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 10 de setembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de setembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 685, DE 30 DE SETEMBRO DE 1976.

"Remembramento de Lotes".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 016734/76-SSU, de 13 de setembro de 1976, de interesse de SCALA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva de uma área de terra (sem denominação) com o lote de no. 05, situado na Quadra 223, à Rua 85, no Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, passando a constituir um único lote de no. 05, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 05 - ÁREA	3,755,66 m2
Pela linha com Rua T-36	57,20 m2
*Pela linha que divide com lote 01	49,96 m2
Pela linha que divide com lotes 01 e 06	05,00 + 32,577m2
Pela linha com Avenida 85	15,00m2
Pela linha que divide com lote 04	32,577m2
Pela linha que divide com lotes 01,02,03 e 04	73,556m2
Pela linha com Rua T-57	51,80 m2

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de setembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

DECRETO No. 686, DE 30 DE SETEMBRO DE 1976.

"Aprova Calendário Fiscal para o exercício de 1.977".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei no. 4.118, de 27 de dezembro de 1.968,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o Calendário Fiscal para o exercício de 1.977, constante dos Anexos I e II, que fixa prazos para recolhimento do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA e da TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO de estabelecimento comerciais, industriais, prestadores de serviços e profissionais autônomos.

Art. 2.º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 1.977, será cobrado em até 6 (seis) parcelas, em função de seu valor, obedecendo a seguinte regra:

I - de valor até Cr\$ 50,00 - pagamento integral;
II - de Cr\$ 50,01 até Cr\$ 100,00 - em 2 (duas) parcelas;
III - de Cr\$ 100,01 até Cr\$ 150,00 - em 3 (três) parcelas;
IV - de Cr\$ 150,01 até Cr\$ 200,00 - em 4 (quatro) parcelas;
V - de Cr\$ 200,01 até Cr\$ 250,00 - em 5 (cinco) parcelas;

VI - de Cr\$ 250,01 em diante - em 6 (seis) parcelas.

Art. 3.º - O presente Decreto entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1.976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário de Administração

NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

ANEXO I

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

1o. GRUPO

PRAZOS PARA PAGAMENTO:

1a. PARCELA		2a. PARCELA		3a. PARCELA		4a. PARCELA		5a. PARCELA		6a. PARCELA	
1o. a 31.01.77		1o. a 31.03.77		1o. a 31.05.77		1o. a 31.07.77		1o. a 30.09.77		1o. a 30.11.77	
No. DE	BAIRRO, SETOR, VILA, ETC.					No. DE ORDEM	BAIRRO, SETOR, VILA, ETC.				
001	BAIRRO AEROVIÁRIO					022	SETOR CIDADE JARDIM				
002	BAIRRO CAPUAVA					023	SETOR CRIMÉIA OESTE				
003	BAIRRO FELIZ					024	SETOR DOS FUNCIONÁRIOS				
004	BAIRRO GOIÁ					025	SETOR FAMA				
005	BAIRRO IPIRANGA					026	SETOR MACAMBIARA				
006	BAIRRO JARDIM AMÉRICA					027	SETOR MACAMBIRA SUL				
007	BAIRRO NOVA SUIÇA					028	SETOR SANTOS DUMONT				
008	BAIRRO PARQUE AMAZONAS					029	VILA ABAJÁ				
009	BAIRRO SÃO FRANCISCO					030	VILA ALVORADA				
010	BAIRRO VILA NOVA					031	VILA AURORA				
011	CONJUNTO CACHOEIRA DOURADA					032	VILA BANDEIRANTE				
012	JARDIM ATLÂNTICO					033	VILA IRANY				
013	JARDIM EUROPA					034	VILA ISAURA				
014	JARDIM NOVO MUNDO					035	VILA MARIA				
015	JARDIM PETRÓPOLIS					036	VILA MAUÁ				
016	JARDIM PLANALTO					037	VILA NOVA CANAÃ				
017	PARQUE CANAÃ					038	VILA ROSA				
018	PARQUE DAS LARANJEIRAS					039	VILA SANTA HELENA				
019	SETOR AEROPORTO					040	VILA SANTE TEREZINHA				
020	SETOR CENTRAL					041	VILA SÃO JOSÉ				
021	SETOR CENTRO-OESTE					042	VILA UNIÃO				

ANEXO I

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

2o. GRUPO

PRAZOS PARA PAGAMENTO:

1a. PARCELA		2a. PARCELA		3a. PARCELA		4a. PARCELA		5a. PARCELA		6a. PARCELA	
1o. a 28.02.77		1o. a 30.04.77		1o. a 30.06.77		1o. a 31.08.77		1o. a 31.10.77		1o. a 31.12.77	
No. DE ORDEM	BAIRRO, SETOR, VILA, ETC.					No. DE ORDEM	BAIRRO, SETOR, VILA, ETC.				
001	BAIRRO ÁGUA BRANCA					015	BAIRRO RODOVIÁRIO				
002	BAIRRO ALTO DA GLÓRIA					016	BAIRRO SANTO HILÁRIO				
003	BAIRRO ANHANGUERA					017	BAIRRO SERRINHA				
004	BAIRRO CAMPINAS					018	BAIRRO SANTA GENOVEVA				
005	BAIRRO DE NOVA VILA					019	BAIRRO UNIVERSITÁRIO				
006	BAIRRO DOM BOSCO					020	CHÁCARA ALTO DA GLÓRIA				
007	BAIRRO ESPLANADA DO ANICUNS					021	CHÁCARA ANHANGUERA				
008	BAIRRO INDUSTRIAL MOOCA					022	CHÁCARA BELA VISTA.				
009	BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA					023	CHÁCARA BOM RETIRO.				
010	BAIRRO JARDIM BOTÂNICO					024	CHÁCARA BOM SUCESSO				
011	BAIRRO JARDIM DAS ESMERALDAS					025	CHÁCARA BOTAFOGO				
012	BAIRRO JARDIM DIAMANTINO					026	CHÁCARA BURITI				
013	BAIRRO JARDIM GUANABARA					027	CHÁCARA CALIFÓRNIA				
014	BAIRRO NOSSA SRa. DE FÁTIMA					028	CHÁCARA CIDADE POMPEU				

029	CHÁCARA COIMBRA	096	SETOR COLEMAR NATAL E SILVA
030	CHÁCARA DE RECREIO DONA GÊ	097	SETOR CRIMÉIA LESTE
031	CHÁCARA ESTÂNCIA VARGEM BONITA	098	SETOR JARDIM ANA LÚCIA
032	CHÁCARA HELOU	099	SETOR JARDIM GIÁS
033	CHÁCARA JAÓ	100	SETOR JAÓ
034	CHÁCARA MANSÕES ROSA DE OURO.	101	SETOR JARDIM LUZ
035	CHÁCARA MARINGÁ	102	SETOR MARECHAL RONDON
036	CHÁCARA NOSSA SRa. DA PIEDADE	103	SETOR MARISTA
037	CHÁCARA RETIRO	104	SETOR MEIA PONTE
038	CHÁCARA SANTA BÁRBARA	105	SETOR NORTE FERROVIÁRIO
039	CHÁCARA SANTA RITA	106	SETOR OESTE
040	CHÁCARA SÃO DIMAS	107	SETOR PEDRO LUDOVICO
041	CHÁCARA SÃO DOMINGOS	108	SETOR PERIM
042	CHÁCARA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	109	SETOR PINHO
043	CHÁCARA SÃO JOAQUIM	110	SETOR PROGRESSO
044	CHÁCARA SÃO SILVESTRE	111	SETOR SUL
045	FAZENDA ARRANCA-TOCO	112	SETOR URIAS MAGALHÃES
046	FAZENDA BELA VISTA	113	SÍTIO DE RECREIO BANDEIRANTES
047	FAZENDA BOTAFOGO	114	SÍTIO DE RECREIO IPÊ
048	FAZENDA CAVEIRAS	115	SÍTIO DE RECREIO PANORAMA
049	FAZENDA FORQUILHA	116	SÍTIO DE RECREIO MORADA DO SOL
050	FAZENDA GAMELEIRA	117	VILA ADÉLIA
051	FAZENDA MATA DO ALGODÃO	118	VILA AGUIAR
052	FAZENDA PLANÍCIE	119	VILA AMERICANO DO BRASIL
053	FAZENDA RETIRO	120	VILA ANA MARIA
054	FAZENDA SALINAS	121	VILA ANCHIETA
055	FAZENDA SANTA RITA	122	VILA ANTONIO ABRÃO
056	FAZENDA SÃO JOSÉ	123	VILA AURORA OESTE
057	GRANJAS BRASIL	124	VILA BETHEL
058	JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE	125	VILA BIBIANO
059	JARDIM BELA VISTA	126	VILA BOA SORTE
060	JARDIM BRASIL	127	VILA CINTRA
061	JARDIM CALIFÓRNIA-PQE. INDUSTRIAL	128	VILA CLEMENTE
062	JARDIM COPACABANA	129	VILA CONCÓRDIA
063	JARDIM DA LUZ	130	VILA CORONEL COSME
064	JARDIM LEBLON	131	VILA CRISTINA
065	JARDIM LUCY	132	VILA FERNANDES
066	JARDIM MARILIZA	133	VILA FRÓES
067	JARDIM MIRABEL	134	VILA GALVÃO
068	JARDIM PRESIDENTE	135	VILA JARAGUÁ
069	JARDIM VILA BOA	136	VILA JARDIM POMPEIA
070	JARDIM XAVIER	137	VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU
071	LOTEAMENTO ABADIA DE GOIÁS	138	VILA JARDIM VITÓRIA
072	LOTEAMENTO GRANJAS CRUZEIROS DO SUL	139	VILA JOÃO VAZ
073	LOTEAMENTO MANSÕES GOIANAS	140	VILA LIBERDADE
074	LOTEAMENTO RETIRO DO PESCADOR	141	VILA LUCY
075	LOTEAMENTO VARGEM BONITA	142	VILA LUCIANA
076	O CLUBE DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO	143	VILA MARIA DIRCE
077	PARQUE ALVORADA	144	VILA MARIA JOSÉ
078	PARQUE ANHANGUERA	145	VILA MARIA LUIZA
079	PARQUE BOM JESUS	146	VILA MARIA ROSA
080	PARQUE BURITI	147	VILA MARICÁ
081	PARQUE DAS NAÇÕES	148	VILA MARTINS
082	PARQUE IND. SENADOR CANEGO	149	VILA MEGALLI
083	PARQUE INDUSTRIAL PAULISTA	150	VILA MONTICELLI
084	PARQUE JOÃO BRAZ-CID. INDUSTRIAL	151	VILA MOOCA
085	PARQUE MARACANÃ	152	VILA MORAIS
086	PARQUE OESTE INDUST. DE GOIÂNIA	153	VILA MUTUM
087	PARQUE TREMENDÃO	154	VILA NEGRÃO DE LIMA
088	SENADOR CANEDO	155	VILA NOSSA SRa. APARECIDA
089	SETOR AEROPORTO	156	VILA NOVO HORIZONTE
090	SETOR ALTO DA BOA VISTA	157	VILA OFUGI
091	SETOR AVENIDA INDUSTRIAL	158	VILA OSVALDO ROSA
092	SETOR BELA VISTA	159	VILA PARAÍSO
093	SETOR BUENO	160	VILA PARQUE SANTA MARIA
094	SETOR CÂNDIDO DE MORAIS	161	VILA PEDROSO
095	SETOR COIMBRA	162	VILA PERDIZ
		163	VILA REDENÇÃO

164	VILA REGINA
165	VILA RESENDE
166	VILA RIZZO
167	VILA ROMANA
168	VILA SANTA EFIGÊNIA
169	VILA SANTA IZABEL
170	VILA SANTA MARIA
171	VILA SANTA RITA
172	VILA SANTA ROSA
173	VILA SANTA TÊREZA — Via Campinas
174	VILA SANTA TEREZA — Setor Leste
175	VILA SANT'ANA
176	VILA SANTO AFONSO
177	VILA SANTO ANTONIO — Mun. Goiânia
178	VILA SÃO FRANCISCO
179	VILA SÃO LUIZ
180	VILA SÃO JOÃO
181	VILA SÃO PAULO — VG
182	VILA SÃO PAULO — VC
183	VILA SÃO PEDRO
184	VILA SÃO THOMAZ
185	VILA SOCORRO
186	VILA SOL NASCENTE
187	VILA TEOFILO NETO
188	VILA VERA CRUZ
189	VILA VIANA
190	VILA YATE.

ANEXO II

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO
E FUNCIONAMENTO

“ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS COM OU SEM ESTABELECIMENTO FIXO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA”.

PRAZOS PARA PAGAMENTO

1. ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.....até 28.02.1.977
2. ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS.....até 30.04.1.977
3. ESTABELECIMENTOS PROFISSIONAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E SIMILARES.....até 30.06.1.977
4. PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (Inclusive Liberais) COM OU SEM ESTABELECIMENTO FIXO...até 15.02.1.977

DECRETO No. 687, DE 30 DE SETEMBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 2689/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE manter à servidora GERALDA BATISTA RODRIGUES, Zelador, AG.2.0.1-P, a disposição da Prefeitura Municipal de Anápolis, a partir de 1o. de outubro do ano em curso, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de setembro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 692/76, DE 4 DE OUTUBRO DE 1.976.

“Declara de urgência a desapropriação de que trata o Decreto no. 427, de 10 de junho de 1.976”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, inciso IX, da Lei no. 7.000, de 26 de junho de 1.968, e o disposto nos arts. 5o., alínea “I” e 6o., do Decreto-Lei no. 3.365, de 21 de junho de 1.941.

DECRETA:

Art. 1o. — É declarada de urgência, nos termos do art. 15, § 2o., do Decreto-Lei no. 3.365, de 21/06/1.941, com a nova redação que lhe deu a Lei no. 2.786, de 21 de maio de 1.956, a desapropriação de que trata o Decreto Municipal no. 427, de 10 de junho de 1.976.

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 4 dias do mês de outubro de hum mil novecentos e setenta e seis (1976)

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA

Secretário

NELSON GUIMARÃES

Secretário

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

DECRETO No. 693, DE 05 DE OUTUBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei tendo em vista o contido do processo no. 2655/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE:

I — dispensar WALTER DE OLIVEIRA COSTA, Tesoureiro, AG.4.2.2-A, da função gratificada, FG-1, de Chefe da Assessoria Orçamentária e Financeira, da Secretaria de Finanças, a partir de 15 de agosto do ano em curso.

II — designar VENERANDO DA SILVA ABADIA, Redator de Escritório, Nível XIII, para, em confiança, exercer a função gratificada, FG-1, de Chefe de Assessoria Orçamentária e Financeira, da Secretaria de Finanças, a partir de 15 de agosto do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

DECRETO No. 694, DE 05 DE OUTUBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 2675/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar o servidor EVDON CARDOSO FERNANDES, Assessor dos Serviços de Escritório, Nível IX, para, em substituição, exercer a função gratificada, FG-2, de Chefe do Núcleo de Dívida Ativa, da Secretaria de Finanças, durante o período de 08 de setembro a 07 de outubro do ano em curso,

em decorrência do afastamento legal e temporário do titular EUSTER MARTINS DE OLIVEIRA, Mecanógrafo, AG.5.0.1-D.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 696, DE 08 DE OUTUBRO DE 1976.

"Remembramento de Lotes".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 021052/76-SSU, de 07 de novembro de 1976, de interesse de DURVAL MORAES DE CARVALHO.

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terra de nos. 36 e 38, situados à Rua 107, no Setor Sul, nesta Capital, passando a constituir um único lote de no. 36/38, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 36/38	ÁREA	1.087,50 m2
Pela linha que divide com lote 34 — 8		25,00 m.
Pela linha que divide com lote 06		21,20 m.
Pela linha que divide com lote 13		15,00 m.
Pela linha que divide com lote 40		40,00 m.
Pela linha com rua 107		30,00 m.

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Prefeito

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

DECRETO No. 697, DE 08 DE OUTUBRO DE 1976.

"Desmembramento de Lotes".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 017284/76-SSU, de 21 de setembro de 1976, de interesse de MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aprovado o desmembramento e a planta respectiva do lote de terra de no. 08 da Quadra 7, situado à Avenida Marconi Esquina com Rua Lattes, no Setor Jardim Planalto, nesta Capital, passando a constituir os lotes de nos. 08 e 08-B, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 08	ÁREA	460,90 m2
Pela linha com Rua Lattes		24,55 m.
Pela linha que divide com lote 08-B		25,23 m.
Pela linha com Avenida Marconi		26,27 m.
Pela linha curva		12,22 m.

LOTE — 08-B	ÁREA	460,00 m2
Pela linha com Rua Lattes		13,10 m.
Pela linha que divide com lote 07		18,65 m.
Pela linha que divide com lote 8-A		18,65 m.
Pela linha com Avenida Marconi		11,38 m.
Pela linha que divide com lote 8		25,23 m.

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

DECRETO No. 698, DE 08 DE OUTUBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 014486/76-SSU, de 19 de agosto de 1976, de interesse de JORGE GUANAES DOURADO.

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terra de nos. 07 e 08, da Quadra 53, situados à Rua J-34, no Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir um único lote de no. 07/08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 07/08	ÁREA	850,00 m2
Pela linha que divide com lote 06		34,00 m.
Pela linha que divide com lotes 20 e 21		25,00 m.
Pela linha que divide com lote 09		34,00 m.
Pela linha com a Rua J-34		25,00 m.

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

DECRETO No. 699, DE 12 DE OUTUBRO DE 1976.

"Concede Bolsa de Estudo"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições e face ao disposto no Art. 140, inciso I, Alínea "h", da Lei no. 7.000, de 26 de junho de 1968,

DECRETA:

Art. 1o. — É concedida à primeira pessoa que nascer na Maternidade Dona Iris, desta Capital, administrada pela Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário — FUMDEC, Bolsa de Estudo com vistas, exclusivamente, ao custeio de suas despesas de instrução, desde o primário ao curso superior completo.

Art. 2o. — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

NAIR STIVAL PEREIRA
Secretária

NELSON GUIMARÃES
Secretário

DECRETO No. 701 DE 12 DE OUTUBRO DE 1976

“Abre créditos Adicionais de Natureza Suplementar à Câmara Municipal de Goiânia e a Secretaria de Administração”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 6o., da Lei no. 5.060, de 24 de novembro de 1975.

DECRETA:

Art. 1o. — São abertos à Câmara Municipal de Goiânia e a Secretaria de Administração, 10 (dez) créditos adicionais de natureza suplementar, na importância total de Cr\$ 2.469.500,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), para reforço das dotações abaixo discriminadas, que integram a vigente Lei de Meios:

1.1 — 01.01.0012.112 — 3.1.1.1	CR\$ 490.000,00
1.1 — 01.01.0012.112 — 3.1.3.0	CR\$ 60.000,00
1.1 — 01.01.0012.112 — 3.2.5.0	CR\$ 9.500,00
2.3 — 03.07.0212.311 — 3.1.1.0	CR\$ 950.000,00
2.3 — 03.07.0212.311 — 3.1.2.0	CR\$ 30.000,00
2.3 — 03.07.0212.311 — 3.1.3.0	CR\$ 40.000,00
2.3 — 03.07.0212.311 — 3.1.4.0	CR\$ 10.000,00
2.3 — 15.81.4882.315 — 3.2.3.1	CR\$ 675.000,00
2.3 — 15.81.4882.315 — 3.2.3.2	CR\$ 55.000,00
2.3 — 15.81.4862.312 — 3.2.5.0	CR\$ 150.000,00
TOTAL	CR\$ 2.469.500,00

Art. 2o. — Os Créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos disponíveis, obtidos pela anulação parcial e/ou total das seguintes dotações da Lei de Meios, para o corrente exercício financeiro:

2.1 — 03.07.0202.101 — 3.1.3.0	Cr\$ 300.000,00
2.1 — 03.07.0202.101 — 3.1.4.0	Cr\$ 100.000,00
2.1 — 03.09.3231.112 — 4.3.7.0	Cr\$ 2.069.500,00
TOTAL	Cr\$ 2.469.500,00

Art. 3o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito
RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário
HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 702 DE 13 DE OUTUBRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no Decreto No. 444, de 11 de junho de 1976.

DECRETA:

Art. 1o. — É a Secretaria da Prefeitura autorizada a adquirir uma (1) Copiadora NASHUA, conforme processo no. 01987/76

Art. 2o. — O presente decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de Outubro de 1976.

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito
RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário
NELSON GUIMARÃES
Secretário.

DECRETO no. 703, DE 14 DE OUTUBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 2423/76-GP, RESOLVE autorizar ILDA NAVES DE ALMEIDA NUNES, diretora do Departamento de Educação, a empreender viagem à cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro no período de 11 de outubro a 03 de dezembro do ano em curso com o objetivo de frequentar o VII Curso de Administração de Ensino de 1o. Grau, a ser ministrado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal — IBAM, e, em consequência, atribuir-lhe uma ajuda de custo no valor Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 252-08.42 — 1.8.8.2 — 3.1.1.0 — Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito
HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário
NAIR STIVAL PEREIRA
Secretária

DECRETO No. 704, DE 14 DE OUTUBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE considerar autorizada a

viagem que o senhor ALÍPIO CAMARGO, Motorista, empreendeu à cidade de Anápolis e Silvânia, em objeto de serviço desta Prefeitura, nos dias 28 e 29 de setembro do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2o., do Decreto no. 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 542,16 (quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e dezesseis centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.1.0 - 03.07.02.101 - 3.1.1.0 - Pessoal, da Vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito
HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 705, DE 14 DE OUTUBRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de imóvel destinada a proteção de fundo de vale e futura implantação de área de lazer e recreação.

O Prefeito de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, especialmente as que lhe conferem o art. 38 inc. IX, da Lei Estadual no. 7.000, de 26 de junho de 1968 e com alicerce nos artigos 5o., letra "i" e 6o., do Decreto-Lei Federal no. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1o. - É declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, o lote 23 da quadra P-66A, situado à Rua P-7A, Setor Aeroportinho, nesta Capital.

Art. 2o. - A área atingida por este decreto é aquela que corresponde à escritura lavrado às fls. 83/84v., do livro no. 260, do Cartório do 3o. Offício, desta Capital e de acordo com Memorial Descritivo constante do Processo no. 570/76-IPLAN, de 13.09.76.

Art. 2o. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito
RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário
HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário
ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário
NELSON GUIMARÃES
Secretário

DECRETO No. 706 DE 14 DE OUTUBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 2514/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 65, da Lei no. 3.962, de 12 de agosto de 1968, convocar o servidor AMIR CELESTINO REGO, Assessor Administrativo, Ag.1.1.4-A, para prestar serviços em regime de tempo integral, durante o período de 1o. de

setembro a 31 de dezembro do corrente ano, mediante a percepção da gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 708 DE 14 DE OUTUBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 2037/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora MARIA HELENA NOGUEIRA AVELINO DUALIBE, Auxiliar de Escritório, Nível IV, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, FG-3, de Secretário da "Escola Municipal de 1o. Grau da Cidade Jardim", da Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 1o. de julho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 709, DE 14 DE OUTUBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 2728/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora ANA NATAL DE MELO BUENO, Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, para, em substituição, exercer a função gratificada, FG-2, de Diretor do Grupo Escolar "Getúlio Artiga", da Secretaria de Educação e Cultura, durante o período de 04 de setembro a 02 de novembro do corrente ano, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular COLANDY GARCIA BERQUÓ, Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 710, DE 14 DE OUTUBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 2711/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar RAIMUNDO CAMPÊLO DA SILVA, Escriturário, Nível V, da função gratificada, FG-4 de Encarrega-

do do Setor de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Urbanos, a partir de 15 de setembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 711, DE 14 DE OUTUBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 2712/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE:

I — dispensar JONATA CORDEIRO ASSUNÇÃO, Trabalhador Braçal, Nível I, da função gratificada, FG-4, de Chefe do Depósito Público Municipal, da Secretaria de Serviços Urbanos, a partir de 15 de setembro do ano em curso.

II — designar RAIMUNDO CAMPÊLO DA SILVA, Escriturário, Nível V, para, em confiança, exercer a função gratificada, FG-4, de Chefe do Depósito Público Municipal, da Secretaria de Serviços Urbanos, a partir de 15 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 712, DE 14 DE OUTUBRO DE 1976.

“Remanejamento de Lotes”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 16200/76-SSU, de 1.º de setembro de 1976, de interesse de WAGNER SAMPAIO PALHARES,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado o remanejamento e a planta respectiva dos lotes de terra de nos. 03 e 04, da Quadra 112, situadas à Avenida T-11 esquina com Rua T-36, no Setor Bueno, nesta Capital, que passarão a constituir os lotes de nos. 03, 03-A e 04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03	ÁREA	477,50 m2
Pela linha com Rua T-36		30,00 m.
Pelo Chanfrado		07,07 m.
Pela linha com Avenida T-11		09,00 m.
Pela linha que divide com lote 03-A		35,00 m.
Pela linha que divide com lote 02		14,00 m.

LOTE — 03-A	ÁREA	455,00 m2
Pela linha que divide com lote 03		35,00 m.
Pela linha com Avenida T-11		13,00 m.
Pela linha que divide com lote 04		35,00 m.
Pela linha que divide com lote 02		13,00 m.

LOTE — 04	ÁREA	455,00 m2
Pela linha que divide com lote 03-A		35,00 m.
Pela linha que divide com Avenida T-11		13,00 m.
Pela linha que divide com lote 05		35,00 m.
Pela linha que divide com lote 02		13,00 m.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

DECRETO No. 713, DE 14 DE OUTUBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 2600/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar o 1.º Ten. PAULO AFONSO SANCHES, do 4.º BPM, ora à disposição desta Prefeitura, para exercer a Função Gratificada, FG-3, de Chefe da Seção de Fiscalização do Departamento Municipal de Trânsito, da Secretaria de Serviços Urbanos, a partir de 1.º de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito
HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO no. 714, DE 14 DE OUTUBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor CLIDENOR ELIAS, Motorista, empreendeu à cidade de Brasília, Distrito Federal, em objeto de serviço desta Prefeitura, no dia 25 de setembro do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2.º, do Decreto no. 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 192,00 (cento e noventa e dois cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 2.1.0 — 03.07.02.101 — 3.1.1.0 — Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito
HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 716, DE 14 DE OUTUBRO DE 1976.

“Rememoração de Lotes”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no proces-

so no. 016290/76-SSU, de 02 de setembro de 1976, de interesse de EGIDIO TURCHI,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terra de nos. 03, 04, 07, 11 e 12, da Quadra 100, situada à Avenida Contorno e Avenida Paranaíba, no Setor Central, nesta Capital, passando a constituir um único lote de no. 03/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 3/12 — ÁREA	1.964,32 m ²
Pela linha com Avenida Contorno	30,283m ²
Pela linha que divide com lote 5	30,00 m ²
Pela linha com lotes 05 e 06	15,126 m ²
Pela linha com o Terreno da Igreja C. de Maria	60,30 m ²
Pela linha com a Avenida Paranaíba	23,70 m ²
Pela linha que divide com lote 10	31,62 m ²
Pela linha que divide com lote 10 e 09	12,12 m ²
Pela linha que divide com lote 02 e Viela	08,41 m ²
Pela linha com a Viela	30,00 m ²

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA

Secretário

DECRETO No. 719, DE 15 DE OUTUBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE designar os senhores JOCEL RODRIGUES BARBOSA, Procurador Geral do Município, GETÚLIO DE SÁ FILHO, LUIZ AUGUSTO SAMPAIO, Consultores-Jurídicos, ELISIO GONZAGA DA SILVA, Presidente da Associação dos Funcionários da Prefeitura de Goiânia, e SEBASTIÃO LACERDA DE BASTOS, Diretor do Departamento do Pessoal, para, sob a presidência do primeiro, comporem uma comissão destinada a elaborar o projeto do novo Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Goiânia, devendo apresentar os trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

DECRETO No. 720, DE 15 DE OUTUBRO DE 1976.

“Autoriza a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário — FUMDEC —, a abertura de créditos adicionais de natureza especial, destinados a atender às despesas com mobiliário e aparelhagem da Maternidade Dona Iris”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto nos artigos 43 e 107,

da Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 74, da Lei no. 7.000, de 26 de junho de 1968,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica a FUMDEC, autorizada a abrir no corrente exercício financeiro créditos adicionais de natureza especial até o montante de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes de aquisição de mobiliário e aparelhagem da Maternidade Dona Iris, objeto de Contrato de Comodato firmado entre a FUMDEC e as Legionárias do Bem-Estar Social.

Art. 2o. — Em decorrência do disposto no artigo anterior, é criado:

Na Fundação 15 — Assistência e Previdência

No Programa 81 — Assistência

No Subprograma 4870 — Assistência Comunitária

O Projeto 040 — Mobiliário e Aparelhagem, e neste os elementos

4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações CR\$ 30.000,00

4.1.4.0 — Material Permanente Cr\$ 20.000,00

Art. 3o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS

Secretário

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

DECRETO No. 721, DE 19 DE OUTUBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 1018/76-SSU, de 02 de dezembro de 1974, de interesse de MARCOS JORGE e OUTROS,

DECRETA:

Art. 1o. — O “Caput” do Artigo 1o., do Decreto no. 652, de 21 de setembro de 1976, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1o. — Fica aprovado o remanejamento e a planta respectiva dos lotes de terra de nos. 28 e 30/27, da Quadra 31-A, situados à Rua 252 esquina com Rua 229-A, no Setor Coimbra, nesta Capital, que passarão a ter as seguintes características e confrontações”.

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA

Secretário

DECRETO No. 722, DE 19 DE OUTUBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 2748/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE tornar sem efeito, a partir de 1o. de outubro de 1976, o Decreto no. 434/76, que colocou a servidora TÂNIA FRAGA DA SILVEIRA, Trabalhador Braçal, Nível I, à disposição do Governo do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, até 31 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

DECRETO No. 723 DE 19 DE OUTUBRO DE 1976.

Homologa a Resolução no. 04 de 15 de outubro de 1976, que cria empregos e aumenta quantitativos no Quadro de Pessoal da FUMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA

Art. 1o. — Fica homologada a Resolução no. 04 de 15 de outubro de 1976, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário, que cria novos empregos e aumenta quantitativos de empregos e funções no Quadro de Pessoal da FUMDEC.

Art. 2o. — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. — Revogam-se as disposições, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 1976.

DEPUTADO FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

NELSON GUIMARÃES

RESOLUÇÃO No. 04 de 15 de OUTUBRO DE 1976

CRIA EMPREGOS E AUMENTA QUANTITATIVOS NO QUADRO DE PESSOAL DA FUMDEC.

Art. 1o. — Ficam criados no Quadro de Pessoal da FUMDEC, aprovado pela Resolução no. 1, de 26 de fevereiro de 1976, homologado pelo Decreto no. 124, de 08 de março de 1976, e, posteriormente, modificado pela Resolução no. 3, de 10 de abril de 1976, Decreto no. 390, de 1o. de junho de 1976, com a finalidade de atender ao funcionamento da Maternidade Dona Iris, os seguintes empregos:

1) Junto às Funções Auxiliares

Denominação	Nível	Quantitativo
Servçal	I	4
Auxiliar de Copa e Cozinha	I	2
Lavadeira	II	4
Costureira	III	1
Cozinha	III	2

Atendente de Enfermagem	IV	16
Assistente de Serviços Gerais	IV	1

2) Junto às Funções Técnicas e Educacionais de Nível Médio

Auxiliar de Enfermagem	VI	16
------------------------	----	----

3) Junto às Funções Técnico-Científicas

Enfermeiro	B ou A	2
Economista	B ou A	1

Art. 2o. — Passa a ser o seguinte o quantitativo dos empregos abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUMDEC:

a) Zelador	10
b) Estoquista	02
c) Recepcionista	04
d) Assistente de Escritório	09
e) Assessor de Serviços de Escritório	07
f) Assistente Social	12
g) Médico	30

Parágrafo Único — Dos médicos contratados pela FUMDEC, com a finalidade específica de atender ao funcionamento da Maternidade Dona Iris, 09 (nove) deverão ser obrigatoriamente especializados em Obstetrícia e 02 (dois) em Pediatria.

Art. 3o. — O Anexo no. 1, da Resolução que cria o Quadro de Pessoal da FUMDEC, é acrescido das seguintes funções gratificadas, relacionadas com os serviços da Maternidade Dona Iris e com o Assessoramento do Superintendente.

Quantitativo	Denominação	Símbolo
01	CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO	FG — 2
01	CHEFE DE PLANTONISTAS	FG — 2
01	CHEFE DE ENFERMAGENS	FG — 2
01	ASSESSOR ESPECIAL DO SUPERINTENDENTE	FG — 1

Art. 4o. — A FUMDEC poderá admitir, como estagiários, acadêmicos de medicina, sem vínculo empregatício com a função de plantonistas auxiliares, concedendo-lhes uma Bolsa de Complementação Educacional no valor unitário de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), por plantão efetivamente exercido.

Parágrafo Único — O Superintendente da FUMDEC regulamentará por Portaria as condições de estágio junto à Maternidade Dona Iris.

Art. 5o. — O Art. 13o. da Resolução no. 1, de 26 de fevereiro de 1976, modificado pelo Art. 1o. da Resolução no. 03, de 10 de abril de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13o. — No interesse da Administração poderá a FUMDEC admitir, para exercer funções de Assessoria junto à Presidência, 1 (hum) Assessor Especial com salários de até Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Parágrafo Único — Exige-se do candidato a ser admitido para o exercício dessas funções, comprovação de habilitação em curso superior, com experiência profissional superior a 2 (dois) anos”.

Art. 6o. — As funções permanentes criadas por esta Resolução, com excessão das Técnico-Científicas, tem suas atribuições especificadas pelo anexo que a integra, e que se incorpora, para todos os efeitos, ao anexo no. 14 da Resolução no. 1, de 26 de fevereiro do corrente ano.

Art. 7o. — Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 8o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Goiânia, 15 de outubro de 1976

NICÁCIA DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente

— ANEXO —

ESPECIFICAÇÃO DOS EMPREGOS AUXILIARES E DE NÍVEL MÉDIO CRIADOS PELA RESOLUÇÃO No. 04 DE 15 DE OUTUBRO DE 1.976

“SERVIÇAL — limpar cômodos, pátios e demais dependências, executando trabalhos entre outros de: varrer, raspar e encerar assoalhos, lavar ladrilhos, azulejos, pisos, galerias e vidraças; polir objetos, peças e placas metálicas, manter a limpeza de instalações sanitárias, espanar móveis, limpar janelas e vasculhar tetos; sacudir e lavar tapetes e capachos; remover lixo e detritos, depositando-os em lugares apropriados ou incinerando-os; lavar recipientes, frascos, vasilhames e apetrechos de laboratórios, gabinetes médicos e enfermarias; mudar água de filtros e lavar as velas dos mesmos; colocar ou distribuir toalha, papel toalha, papel sanitário e sabão; guardar e arrumar objetos diversos; requisitar na rouparia e executar a distribuição e troca de vestes, roupas de cama e mesa, uniformes e outras; encaminhar à rouparia as roupas sujas para lavar; quando necessário, preparar e servir café e lavar, enxugar e guardar os utensílios de cozinha; dar plantão diurno ou noturno, se necessário; quando exigido, submeter-se a exame médico; executar outras tarefas compatíveis com as atribuições da classe.

QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS: Ser alfabetizado. Comprovar os conhecimentos necessários para desempenhar as atribuições da classe”.

“AUXILIAR DE COPA E COZINHA: mudar água de filtros e lavar as velas dos mesmos; auxiliar nos trabalhos de cozinha, referentes ao preparo de alimentos; preparar e servir café; alimentar o doente no leito; atender os doentes em suas solicitações quanto à alimentação; lavar e enxugar pratos, copos, talheres e demais utensílios de cozinha; trocar toalhas e guardanapos; servir mesas e conservar a área de refeições limpa; remover pratos, talheres, copos, xícaras e outros utensílios após as refeições; auxiliar na elaboração de cardápios; colaborar na guarda e fiscalização de víveres entregues à cozinha, tais como: carnes, verduras, peixes, legumes, charques, cereais, gordura, condimentos, farinhas e outros; operar os diversos tipos de fogão e demais aparelhos ou equipamentos de cozinha; obedecer as escalas de serviço, inclusive plantões; quando exigido, submeter-se a exame médico; executar outras tarefas compatíveis com as atribuições da classe.

QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS: Ser alfabetizado e demonstrar os conhecimentos mínimos necessários para o desempenho das funções”.

“LAVADEIRA — classificar as roupas antes de lavá-las; desinfetar roupas de modo geral quando necessário; lavar por processos manuais ou mecânicos roupas de cama e mesa, uniformes, vestuários, cortinas, capas e outros; estender para secar, recolher, passar e dobrar; operar equipamento de lavanderia e conferir rol; adicionar sabão na quantidade e qualidade convenientes; elevar a temperatura da água de acordo com as exigências de lavagem; manter a ordem e a limpeza no local de trabalho; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho, providenciando sua reparação quando necessária; evitar o desperdício e extravio dos materiais utilizados na lavanderia; quando exigido, submeter-se a exame médico; cumprir ordens e dar plantão diurno e noturno, quando necessário; executar outras tarefas compatíveis com as atribuições da classe”.

QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS: Ser alfabetizado, Comprovar os conhecimentos mínimos necessários para desempenhar as atribuições da classe”.

“COSTUREIRA — Confeccionar roupas de cama e mesa, uniformes simples, gorro sem pala, aventais para médicos, en-

fermeiros e outros; confeccionar cortinas e capas dos móveis, sacolas, etc.; molhar tecidos e passá-los, preparando-os para o corte quando necessário; recuperar roupas de cama e mesa e outros; tomar medidas individuais para confecção de peças; tirar provas de roupas em preparo; operar máquinas de costura, costurar a mão e manejar instrumentos de uso da profissão; executar remates, chuleios, caseados, pregar botões e outras operações de recuperação e acabamento de confecção de roupas; executar trabalhos de bordados simples para identificação do vestuário; examinar o estado do material recebido, antes de sua utilização; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação, guarda do material e funcionamento das máquinas e equipamentos de trabalho, providenciando sua reparação quando necessário; quando exigido, submeter-se a exame médico; cumprir ordens e dar plantão diurno ou noturno, quando necessário; executar outras tarefas compatíveis com as atribuições da classe.

QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS: Ser alfabetizado. Possuir os conhecimentos mínimos necessários para o desempenho de suas funções”.

“COZINHEIRA — executar trabalhos de cozinha, referentes ao preparo de alimentos; executar cardápios, incluindo serviço de dietas; preparar café, chá, sanduíches e outras refeições ligeiras; preparar refeições variadas do trivial e trivial fino em forno e fogão; preparar verduras, carnes, peixes e cereais; fiscalizar a guarda de víveres entregues à cozinha, tais como carnes, verduras, peixes, legumes, charques, cereais, gorduras, condimentos, farinha e outros, procurando mantê-los em lugar apropriado e de segurança contra contaminações; operar os diversos tipos de fogão e demais equipamentos de cozinha; orientar os auxiliares nos serviços de sua alçada; manter a ordem e a limpeza no local do trabalho; supervisionar, orientar e ensinar os auxiliares de copa cozinha quanto aos serviços de copa, maneira de servir e a composição dos pratos; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho, providenciando a reparação que se fizer necessária; quando exigido, submeter-se a exame médico cumprir ordens e dar plantão diurno ou noturno, quando necessário; executar outras tarefas compatíveis com as atribuições da classe.

QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS: Ser alfabetizado. Possuir os conhecimentos mínimos, necessários para o desempenho da FUNÇÃO”.

“ATENDENTE DE ENFERMAGEM — recepcionar e encaminhar consulentes aos consultórios médicos; providenciar a confecção de fichas adequadas, para atendimento de consulentes; proceder à chamada dos consulentes e controlar a entrada nas salas de exame e consulta; controlar o atendimento dos consulentes, entregando-lhes a ficha respectiva, por ordem de chegada; organizar, quando for o caso, filas para atendimento dos consulentes; fazer anotações em fichas, cadastrar dados e manusear fichários; manter em dia o prontuário dos doentes; preencher atestados de vacina; preparar e ajudar o médico no atendimento de pacientes; lavar e esterilizar o material utilizado no serviço; dar medicações; aplicar injeções por via venosa e muscular; quando necessário, proceder à tomada de sinais vitais; fazer curativos simples; providenciar para que estejam sempre limpas as salas de consulta e exame e os móveis respectivos; realizar, eventualmente, trabalhos de datilografia relacionados com suas tarefas específicas; dar mamadeiras, trocar fraldas e roupas, dar banhos e manipular incubadoras; medir e pesar os recém nascidos; higienizar as parturientes; comunicar aos médicos as ocorrências que exijam sua presença; dar plantões diurnos ou noturnos; desempenhar outras tarefas compatíveis com as atribuições da classe.

QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS: Instrução correspondente ao 1o. grau completo. Conhecimento, prática e experiência para o desempenho da função”.

“ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS — Os ocupantes dos empregos desta classe têm por atribuições táticas: controlar os trabalhos de copa e cozinha, lavanderia, zeladoria e rouparia; responsabilizar-se pelo controle, guarda e conservação de alimentos, roupas, materiais de limpeza e utensílios utilizados; encaminhar roupa, materiais de limpeza e utensílios utilizados; encaminhar roupas à lavanderia e providenciar os consertos e recuperações que se fizerem necessárias; manter registro do material sob a sua guarda, bem como o seu inventário permanente; dar baixa através de relatórios e balancetes dos materiais inservíveis; tomar providências nos casos de desvios e desaparecimento de materiais; orientar seus auxiliares para o melhor desempenho de suas atividades; zelar pela limpeza, conservação do equipamento de trabalho, providenciando os reparos que se fizerem necessários; manter a ordem e a limpeza no local de trabalho; estar sempre atento aos problemas ligados à vigilância e à entrada e à saída de pessoas nas diversas dependências do órgão; submeter-se a exame médico, quando exigido; fazer com que os cardápios e dietas sejam executados conforme o prescrito; executar outras tarefas compatíveis com as atribuições da classe.

QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS: Instrução correspondente ao 1o. grau completo, mais conhecimentos gerais dentro das atividades a ser exercidas”.

“AUXILIAR DE ENFERMAGEM — manter em dia o prontuário dos doentes; ajudar e assistir os médicos no atendimento dos pacientes; providenciar a esterilização do material utilizado no serviço; elaborar mapa diário de atendimento; tomar temperatura, pulso e respiração e anotar no gráfico; aplicar injeções por via venosa e muscular e demais medicamentos conforme prescrição médica; diluir medicamentos; auxiliar o médico nos trabalhos de parto; quando necessário, alimentar o doente no leito; prestar cuidados de cabeceira ao doente; registrar as ocorrências relativas ao doente e comunicar ao corpo médico e de enfermagem aquelas que requeiram a sua presença; atender as chamadas dos doentes; requisitar material de enfermagem; higienizar as parturientes; quando necessário, dar mamadeiras; submeter-se a exame médico periodicamente; estar sempre vigilante na execução das prescrições médicas; cumprir ordens e regulamentos e dar plantão diurno ou noturno; executar outras tarefas compatíveis com as atribuições da classe.

QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS: Instrução correspondente ao 2o. grau completo. Curso de Auxiliar de Enfermagem”.

DECRETO No. 724, DE 19 DE OUTUBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 2773/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, WALDEMAR BARBOSA DE FREITAS, do cargo de Almoxarife, AG. 3.0.1-E, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 12 de outubro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

DECRETO No. 725, DE 19 DE OUTUBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 2739/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar o servidor ASSIS BRASIL RODRIGUES FERNANDES, Assistente de Escritório, Nível VI, para em substituição, exercer a função gratificada, FG-2, de Chefe da Secretaria Executiva, da Secretaria de Finanças, durante o período de 21 de setembro a 20 de outubro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular HIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Contabilista, Ag.4.3.2-A.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

DECRETO No. 726, DE 19 DE OUTUBRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE autorizar o servidor ENIO RIBEIRO OSÓRIO, Técnico de Planejamento “A”, a ausentar do Estado, com objetivo de frequentar o “I SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS”, a realizar na cidade de SÃO PAULO — SP, no período de 27 a 29 do corrente, e, em consequência com fulcro no Artigo 2o., do Decreto no. 425, de agosto de 1971, atribuir-lhe 3 (três) diárias, no valor de Cr\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis cruzeiros), cada, num total de Cr\$ 1.728,00 (hum mil, setecentos e vinte oito cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação IPLAN — 3.1.1.0 — Pessoal, do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS

Secretário

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

DECRETO No. 727, DE 20 DE OUTUBRO DE 1976.

“Desmembramento de Lote”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 017622/76-SSU, de 27 de setembro de 1976, de interesses de NATHANAEL IGNÁCIO DE LIMA e LAONTE DE LIMA,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aprovado o desmembramento e a planta respectiva dos lotes de terra de nos. 2/17, da Quadra 80-A, situada à Rua 220 esquina com Rua 238, no Setor Leste Universitário, nesta Capital, passando a constituir os lotes de nos. 2/17 e 2-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE-2/17 — ÁREA
Pela linha de chanfrado

403,93 m2
06,938 m2

Pela linha com Rua 238	20,00 m2
Pela linha que divide com o lote 19	14,924 m2
Pela linha que divide com o lote 2-A	23,70 m2

LOTE - 2-A - ÁREA	376,50 m2
Pela linha com Rua 220	16,50 m2
Pela linha que divide com o lote 2/17	23,70 m2
Pela linha que divide com o lote 19	16,70 m2
Pela linha que divide com o lote 04	21,907 m2

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

DECRETO No. 729, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 2551/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE modificar o Decreto no. 733, de 28 de novembro de 1975, na parte que atribuiu a JOSÉ LOPES DE LIMA, aposentado no cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais, nível 4, a partir daquela mesma data, proventos anuais de Cr\$ 64.976,16 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e dezesseis centavos), para considerar referidos proventos anuais como atribuídos no valor de Cr\$ 80.396,16 (oitenta mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e dezesseis centavos), sendo Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter efetivo, Cr\$ 1.440,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta cruzeiros) de Salário-Família e Cr\$ 956,16 (novecentos e cinquenta e seis cruzeiros e dezesseis centavos) de Adicionais.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito
HÉLIO SEIXO BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 730, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 2551/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE modificar o Decreto no. 110, de 06 de fevereiro de 1976, na parte que atribuiu a DILSON REGIS DE SOUZA, aposentado no cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais, nível 4, a partir daquela mesma data, proventos anuais de Cr\$ 65.370,24 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta cruzeiros e vinte e quatro centavos), para considerar referidos proventos anuais como atribuídos no valor de Cr\$ 80.970,24 (oitenta mil, novecentos e setenta cruzeiros e vinte e quatro centavos), sendo Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter efetivo, Cr\$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros)

de Salário-Família e Cr\$ 2.010,24 (dois mil, dez cruzeiros e vinte e quatro centavos) de Adicionais.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito
HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 731, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 2551/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE modificar o Decreto no. 723, de 25 de novembro de 1975, na parte que atribuiu a ARLINDO RODRIGUES DOS SANTOS, aposentado no cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais, nível 4, a partir daquela mesma data, proventos anuais de Cr\$ 68.817,12 (sessenta e oito mil, oitocentos e dezessete cruzeiros e doze centavos), para considerar referidos proventos anuais como atribuídos no valor de Cr\$ 84.417,12 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros e doze centavos), sendo Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter efetivo, Cr\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) de Salário-Família e Cr\$ 2.577,12 (dois mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros e doze centavos) de Adicionais.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito
HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 732, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 2551/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE modificar o Decreto no. 109, de 06 de fevereiro de 1976, na parte que atribuiu a LÁZARO ARAÚJO BARRETO, aposentado no cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível-1, a partir daquela data, proventos anuais de Cr\$ 65.793,60 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e sessenta centavos), para considerar referidos proventos anuais como atribuídos no valor de Cr\$ 81.393,60 (oitenta e hum mil, trezentos e noventa e três cruzeiros e sessenta centavos) sendo Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter efetivo, Cr\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) de Salário-Família e Cr\$ 513,60 (quinhentos e treze cruzeiros e sessenta centavos) de Adicionais.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito
HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 733, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 2551/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE modificar o Decreto no. 98, de 06 de fevereiro de 1976, na parte que atribuiu a PLÍNIO ORTENSO, aposentado no cargo de Agente Arrecadador de Tributos Municipais, Nível-4, a partir daquela mesma data, proventos anuais de Cr\$ 64.286,16 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros e dezesseis centavos), para considerar referidos proventos anuais como atribuídos no valor de Cr\$ 79.886,16 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros e dezesseis centavos), sendo Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter efetivo, Cr\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) de Salário-Família e Cr\$ 446,16 (quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e dezesseis centavos) de Adicionais.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito
HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 734, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 2551/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE modificar o Decreto no. 721, de 25 de novembro de 1975, na parte que atribuiu a JOSÉ CORRÊA, aposentado no cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível-4, a partir daquela mesma data, proventos anuais de Cr\$ 66.330,64 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta cruzeiros e sessenta e quatro centavos), para considerar referidos proventos anuais como atribuídos no valor de Cr\$ 81.930,24 (oitenta e hum mil novecentose trinta cruzeiros e vinte e quatro centavos), sendo Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter efetivo, Cr\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte cruzeiros) de Salário-Família e Cr\$ 2.010,24 (dois mil, dez cruzeiros e vinte e quatro centavos) de Adicionais.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito
HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 735, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 2551/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE modificar o Decreto no. 111, de 06 de fevereiro de 1976, na parte que atribuiu a JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, aposentado no cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível-1, a partir daquela mesma data, proventos anuais de Cr\$ 65.793,60 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e sessenta centavos), para considerar referidos proventos anuais como atribuídos no valor de Cr\$ 81.393,60 (oitenta e hum mil, trezentos e noventa e três cruzeiros e ses-

setenta centavos), sendo Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter efetivo, Cr\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) de Salário-Família e Cr\$ 513,60 (quinhentos e treze cruzeiros e sessenta centavos) de Adicionais.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito
HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 736, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 2551/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE modificar o Decreto no. 108, de 06 de fevereiro de 1976, na parte que atribuiu a JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, aposentado no cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível-1, a partir daquela mesma data, proventos anuais de Cr\$ 64.353,60 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos), para considerar referidos proventos anuais como atribuídos no valor de Cr\$ 79.953,60 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos), sendo Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter efetivo, Cr\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) de Salário-Família e Cr\$ 513,00 (quinhentos e treze cruzeiros e sessenta centavos) de Adicionais.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito
HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 737, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 2551/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE modificar o Decreto no. 722, de 25 de novembro de 1975, na parte que atribuiu a ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS FILHO, aposentado no cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível-4, a partir daquela mesma data, proventos anuais de Cr\$ 64.796,16 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e dezesseis centavos), para considerar referidos proventos anuais como atribuídos no valor de Cr\$ 80.396,16 (oitenta mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e dezesseis centavos), sendo Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter efetivo, Cr\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros) de Salário-Família e Cr\$ 956,16 (novecentos e cinquenta e seis cruzeiros e dezesseis centavos) de Adicionais.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito
HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 738, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 2551/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE modificar o Decreto no. 97, de 06 de fevereiro de 1976, na parte que atribuiu a OLIVINO MACHADO DOS SANTOS, aposentado no cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais, nível 2, a partir daquela mesma data, proventos anuais de Cr\$ 63.895,68 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros e sessenta e oito centavos) para considerar referidos proventos anuais como atribuídos no valor de Cr\$ 80.637,36 (oitenta mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros e trinta e seis centavos), sendo Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter efetivo, Cr\$ 1.440,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta cruzeiros) de Salário-Família e Cr\$ 1.197,36 (hum mil, cento e noventa e sete cruzeiros e trinta e seis centavos) de Adicionais.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

DECRETO No. 739, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 2551/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE modificar o Decreto no. 105, de 06 de fevereiro de 1976, na parte que atribuiu a ANANIAS BORGES, aposentado no cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível-2, a partir daquela mesma data, proventos anuais de Cr\$ 61.827,84 (sessenta e hum mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos), para considerar referidos proventos anuais como atribuídos no valor de Cr\$ 78.569,52 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta e dois centavos), sendo Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter efetivo e Cr\$ 569,52 (quinhentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta e dois centavos) de Adicionais.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

DECRETO No. 740, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 2787/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE:

I — Dispensar CARLITO DE SOUZA, Arquivista, AG.1.0.1-M, da função gratificada, FG-4, de Encarregado de Turma de Instalação e Manutenção, da Secretaria de Serviços Urbanos, a partir de 20 de setembro do ano em curso;

II — designar CARLITO DE SOUZA, Arquivista, AG.1.0.1-M, para, em confiança, exercer a função gratificada, FG-1, de Assessor Orçamentária, da Secretaria de Serviços Urbanos, a partir de 20 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

DECRETO No. 741, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 2782/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar SEBASTIÃO AMÂNCIO RODRIGUES, Auxiliar de Escritório, Nível IV, para, em confiança, exercer a função gratificada, FG-4, de Encarregado da Seção de Limpeza, da Secretaria de Serviços Urbanos, a partir de 15 de setembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 de outubro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL No. 62/76

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, em atendimento ao Processo no. 1.161/76-DMP, às 14 horas do dia 29 de outubro de 1976, após decorrido o prazo legal de divulgação oficial e publicitária, baseando-se na Resolução no. 3.553, de 11 de julho de 1973, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás na sede do Departamento do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá no. 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para aquisição de Grama destinada ao Sub-Depto. de Parques e Jardins, da Secretaria de Serviços Urbanos, conforme especificações e normas constantes do corpo deste Edital.

I — ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	M2	9.500	Grama Batatais

II — DA DOCUMENTAÇÃO

Constitui condição essencial para participação na presente Licitação, que a proposta seja acompanhada de documento que comprove a inscrição da proponente no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA DE GOIÂNIA, da UNIÃO ou do ESTADO, conforme legislação vigente.

III – DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em duas (2) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada em todas as folhas e anexos.

1. A proposta, cujo prazo de validade não poderá ser inferior a trinta (30) dias, será constituída obrigatoriamente de:

- a) nome e endereço do proponente;
- b) declaração de aceitação e submissão a todas as normas e exigências constantes deste Edital;
- c) procedência e qualidade do material;
- d) prazo de entrega do material;
- e) forma e prazo de pagamento.

2. Serão sumariamente rejeitadas todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste Edital.

IV – DOS PREÇOS E PAGAMENTO

1. Os proponentes deverão mencionar os preços unitários, totais parciais e gerais, bem como os impostos devidos por Lei (I.P.J., I.C.M., etc), inclusive frete, seguro e outros ocorrentes ou que venham ocorrer e forma de pagamento.

2. Os proponentes deverão apresentar proposta para fornecimento de todo o material citado no TÍTULO I deste Edital.

3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, fretes e outros significará que os preços já os incluem ou que os mesmos não são exigíveis.

4. Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.

5. Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material no local indicado neste Edital.

V – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A Comissão de Licitação competirá verificar no julgamento:

1. Se a documentação e proposta atendem as condições estabelecidas neste Edital.

2. Identificação do material, quanto a necessidade de utilização e especificação constante do TÍTULO I deste Edital.

3. Preço, prazos e entrega e pagamento.

4o. Qualidade do material.

5. Elaborar MAPA da Licitação, relativo às propostas apresentadas.

VI – CONDIÇÕES GERAIS

A adjudicação será feita ao proponente que, observadas as condições deste Edital, apresentar proposta mais vantajosa, mediante a emissão, pela Secretaria de Serviços Urbanos, de Ordem de Compra e respectiva Nota de Empenho à conta de dotação orçamentária própria do vigente Orçamento.

1. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois (2) ou mais licitantes proceder-se-á ao desempate através de sorteio realizado na presença dos representantes legais das firmas concorrentes.

2. O pagamento será processado e efetuado com dotação consignada no Orçamento-Programa do exercício financeiro de 1.976.

3. A Administração Municipal se reserva o direito de anular, transferir ou revogar esta Licitação, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie ao proponente indenização de qualquer espécie.

4. A falta de cumprimento por parte da firma vencedora das condições propostas para entrega do material resultará em penalidades previstas em lei.

5. Fica estabelecida a sede do Sub-Departamento de Parques e Jardins desta Prefeitura como local de entrega do material.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria no. 277, de 15 de outubro de 1976, do Senhor Secretário da Administração.

Sala de Reuniões de Licitações, aos 21 dias do mês de outubro de 1.976.

GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO
Presidente

VISTO:

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário da Administração